



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBÊ - PARANÁ

## AUTOGRÁFO DE LEI 11/2014

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PROVOPAR DE ALTO PARAÍSO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM RISCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Provopar Municipal de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 01 827 715/0001-85, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900 na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até o limite anual de R\$ 52.128,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e oito reais), corrigidos anualmente de acordo com os índices oficiais de inflação.

**Parágrafo único:** Os recursos a serem repassados serão mensais e terão como finalidade o atendimento de 3 (três) ou até 4 (quatro) crianças carentes do Município de Xambê em situação de risco.

**Art. 2º.** Para se habilitar ao recebimento da parcela seguinte, a entidade beneficiada será obrigada a prestar contas da última parcela recebida, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei 1.834, de 03 de junho de 2011.

**Câmara Municipal de Xambê, aos 14 de Abril de 2014**

  
JOSÉ WILSON DA CUNHA  
Presidente

Recebido em  
23/04/2014  
Janessa A. de Araújo